



Exmo. Sr.  
Presidente do CODREN – WENCESLAU BRAZ - PR

A EMPRESA VISTA SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à (AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 3418– Curitiba - PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.721.136/0001-07, neste ato representada por RÉGIS AP. QUANI( Contador/Auditor – Sócio Diretor), vem, por meio deste, expor e requerer o seguinte:

Tendo em vista o Contrato de Locação de Sistemas Edital Tomada de Preço nº 003/2018, mantido por esta empresa com este Legislativo, venho manifestar por meio deste o nosso interesse na prorrogação do mesmo pelo período de mais 12 (doze) meses, com correção do preço com base no IGPM dos últimos 12 meses, que acumulou 6,41%, considerando a inflação anual.

Dessa forma, fica evidenciado que o interesse público acha-se preservado, bem como o princípio da economicidade.

Fica alterado o valor Contrato n. 001/2018 no valor de R\$ 2.500,00 para R\$ 2.660,25 mensal, em virtude, do IGPM acumulado dos 12 últimos meses, e também de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O presente pedido encontra respaldo no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, '93.

Curitiba (PR), 02 de Agosto de 2019

Varição de um índice financeiro

Varição do índice IGI-M- Índ. Geral de Preços do Mercado entre 02-Agosto-2018 e 02-Agosto-2019

Em percentual: 6,4113%

Em fator de multiplicação: 1,064113

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN  
CNPJ: 16.834.978/0001-99

## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Aditivo de Prazo

**Tomada de Preços N° 03/2018**

**Contratado:** Vista Sistemas Contábeis LTDA ME

**Objeto:** Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (Sistema de informações municipais) e SIAP (atos de Pessoal)

Excelentíssimo Senhor Pedro Sérgio Kronéis, Presidente do CODREN:

O contrato referente a tomada de preços n° 03/2018 tem como objeto a contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (Sistema de informações municipais) e SIAP (atos de Pessoal) do CODREN; e o mesmo necessita ser aditivado no que tange ao prazo por mais 01 ano a partir da data de seu vencimento, sendo corrigido com base no IGPM dos últimos 12 meses, que acumulou 6,41%, considerando a inflação anual.

Nesse caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação. Além disso, há de se dizer que o valor contratual será corrigido com base no IGPM, considerando a inflação anual.

Estando, pois tudo devidamente esclarecido e justificado encaminhamos esta justificativa a Sua excelência, para que, concordando com os seus termos, promova o deferimento da mesma, autorizando a aditamento contratual.

Wenceslau Braz, 30 de Agosto de 2019

**FERNANDO MALUF**

Secretário executivo do CODREN



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN  
CNPJ: 16.834.978/0001-99

Wenceslau Braz/PR, 02 de Setembro de 2019.

Senhora Ludymila Fonseca, Advogada do CODREN:

Tendo em vista a solicitação do Secretário Executivo e da justificativa apresentada sobre o aditivo de prazo do contrato referente a tomada de Preço nº 03/2018 referente a contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (Sistema de informações municipais) e SIAP (atos de Pessoal), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do Justificado e requerido.

Atenciosamente



**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**

Presidente do CODREN



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN  
CNPJ: 16.834.978/0001-99

## PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório:** Tomada de Preços nº 03/2018

**Interessado:** CODREN

**Assunto:** Termo Aditivo de Prazo de contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAP (Atos de Pessoal) com reajuste.

### I - Relatório

A consulta trata da regularidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no presente processo instaurado com vistas a atender a necessidade de contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAP (Atos de Pessoal).

Encaminhou-se os autos para emissão de Parecer Jurídico.

### II - Fundamentação

Trata-se de análise da possibilidade de realização de Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato Administrativo com reajuste, vinculado à Tomada de Preços nº 03/2018.

Cabe ressaltar que esta manifestação se restringe aos aspectos jurídicos tão-somente do pedido de aditivo ao contrato, não se fazendo qualquer análise quanto ao processo de licitação e aos termos do contrato, visto que já foram analisados e aprovados pela autoridade administrativa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN  
CNPJ: 16.834.978/0001-99

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da Administração do CODREN, fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual com reajuste.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Como se verifica nos autos, propõe-se um acréscimo no valor de 6,41%, com base no IGP-M dos últimos 12 meses. Analisando os autos, nota-se que se trata de revisão contratual por reajuste, instrumento utilizado para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devido quando o contrato ultrapassa 12 (doze) meses de vigência. Tal acréscimo está previsto no item 4.2 do contrato administrativo, tendo sido requerido pela contratada com antecedência mínima de 30 dias, conforme a previsão contratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro está amparado pela alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN

CNPJ: 16.834.978/0001-99

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Dessa forma, analisando o procedimento realizado, verifica-se que a possibilidade jurídica resta amparada no artigo 57, II, § 2º e artigo 65, II alínea “d” da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado.

### III - Conclusão

Assim sendo, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º e artigo 65, II alínea “d”, ambos da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Wenceslau Braz, 05 de setembro de 2019.

*Ludymila Fonseca da Silva*  
Ludymila Fonseca da Silva  
OAB/PR 91.866



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN  
CNPJ: 16.834.978/0001-99

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa apresentada pelo Senhor Secretário executivo e a emissão do parecer jurídico favorável ao aditivo. Considerando, ainda, que é possível e legal a alteração por Aditamento do Contrato em questão até o limite permitido por lei, **autorizo o primeiro termo de aditamento contratual.**

Formalize-se o Termo Aditivo e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Wenceslau Braz, 05 de Setembro de 2019

  
**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**

Presidente do CODREN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO  
TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN

TERMO ADITIVO DE PRAZO FIRMADO AO CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE AUXÍLIO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DO SIM-AM-PR (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS) E SIAP (ATOS DE PESSOAL), QUE ENTRE SI CELEBRAM O CODREN E A EMPRESA VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA ME.

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Expedicionários, nº 200, Centro, nesta cidade de Wenceslau Braz - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 16.834.978/0001-99, neste ato representado por seu presidente Senhor **Pedro Sérgio Kronéis** residente e domiciliado na cidade de São José da Boa Vista - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.952.266-7 PR, inscrito no CPF sob nº 465.302.159-72 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **Vista Sistemas Contábeis Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.721.136/0001-07, com domicílio tributário na Rua Avenida Getúlio Vargas, nº 3418, bairro Água Verde, no Município de Curitiba - PR, neste ato representada pelo Senhor **Régis Aparecido Quani**, portador do RG nº 5.735.959-5 e inscrito no CPF sob o número 004.688.799-78, domiciliado na Avenida Cândido de Abreu nº. 347, Apt. 1001, Centro Cívico, na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2019.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO  
TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

Fica reajustado o valor do presente contrato com base no IGP-M dos últimos 12 meses, acumulado em 6,41%. Dessa forma, o valor total do contrato é de R\$31.923,00.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Tomada de Preço nº 03/2018.

E por acharem em perfeito acordo, as partes obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Wenceslau Braz - PR, 05 de setembro de 2019.

  
Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território  
Divisa Norte do Paraná  
Contratante  
Pedro Sérgio Kronéis  
Presidente do Consórcio

  
Vista Sistemas Contábeis Ltda ME  
Contratada  
Régis Aparecido Quani  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

---

(461) 3.3.90.39.00.00.00.2.068-0804 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:	74.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(50) 3.3.90.39.00.00.00.2.008-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(450) 3.3.90.30.00.00.00.2.068-0804 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Anulação:	74.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

**JOÃO RICARDO DE MELLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josias Pereira Martins

Código Identificador:5EF0CC0C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018**

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 03/2018

Contratante: Vista Sistemz Contábeis Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAP (Atos de Pessoal).

Período de vigência do contrato: 06 de setembro de 2018 a 06 de setembro de 2019.

Período de vigência após o aditamento: 06/09/2019 a 06/09/2020.

Valor total do contrato: R\$31.923,00

Data da assinatura: 05/09/2019.

Wenceslau Braz, 05 de setembro de 2019

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**

Presidente do CODREN

**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

Código Identificador:D7501618

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 – PMSJBV**

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 02/2019 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente, o Senhor José Ricardo da Silva – Secretário e a Senhora Adriana Rolim Bento - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço 06/2019 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar provisoriamente a seguinte proponente:

Nº	Proponente	Objeto	Valor Total
01	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Contratação de empresa ou profissional autônomo psicólogo, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia, para atuação na rede de Proteção Social Especial do Município.	R\$ 23.400,00

Aqueles que porventura tenham interesse em interpor recursos contra os atos praticados tem o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentá-los, conforme disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

São José da Boa Vista, 13 de setembro de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**

Presidente

**JOSÉ RICARDO DA SILVA**

Secretário

**ADRIANA ROLIM BENTO**

Membro

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:17ACC36B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 177/2019**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados; **Considerando** o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

**RESOLVE:**

Artigo 1º- **CONCEDER FÉRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4631	ADRIANA ROLIM BENTO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20/09/2011	20/09/2017 20/09/2018	01/10/2019 30/10/2019
2211	ASSIS DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO I	01/03/2000	01/03/2018 01/03/2019	09/09/2019 28/09/2019
4461	MARIA HELENA BARBOSA DE FAIVA	AUXILIAR ENFERMAGEM	01/08/2011	01/08/2017 01/08/2018	11/09/2019 25/09/2019
3221	WILLYS MANOEL BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/2006	03/04/2019 03/04/2020	17/09/2019 26/09/2019

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Setembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.*

**PEDRO SERGIO KRONÉIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

Código Identificador:4F6C9E15

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução Nº 10/2019**

SUMULA –Aprovar Prestação de Contas Parcial do Recurso Família Paranaense - Incentivo V do Município de São José da Boa Vista -PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 13/09/2019,

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do  
Paraná – CODREN

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 03/2018  
Contratante: Vista Sistemas Contábeis Ltda ME  
Objeto: Contratação de empresa para licenciamento, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e SIAP (Atos de Pessoal).  
Período de vigência do contrato: 06 de setembro de 2018 a 06 de setembro de 2019.  
Período de vigência após o aditamento: 06/09/2019 a 06/09/2020.  
Valor total do contrato: R\$31.923,00  
Data da assinatura: 05/09/2019.

Wenceslau Braz, 05 de setembro de 2019

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**  
Presidente do CODREN